



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATO 312/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.836.693/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Amauri Magnus Germano**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e de outro lado a empresa **BFCE PARTICIPACOES LTDA**, situada na Rua Doutor Flores, 264, São Bento, Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ nº 43.589.966/0001-19, na pessoa da sua representante legal Sra. Elaine Brufatto, doravante denominado de **LOCADOR**, declaram neste instrumento ter justo e acertado entre si o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aluguel de pavilhão (edifício) localizado na Avenida Paraguassu, nº 1132, Bairro Zona Nova, neste município para atendimento da Casa do Cadastro Único para Programas Federais e Gestão da Secretaria de Assistência e Inclusão Social – SAIS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao processo nº 6396/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela locação do imóvel, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a importância de R\$ 16.721,00 (dezesseis mil setecentos e vinte e um reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 200.652,00 (duzentos mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado de acordo com o Processo de Licitação n.º 286/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 071/2024 e Processo de Requisição de Despesa n.º 6396/2024.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente, e mediante autorização de pagamento emitida pela Secretaria Assistência e Inclusão Social, no mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente à conta respectiva pelo **LOCADOR** e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

As despesas de água, luz e IPTU, relativas ao imóvel, correrão por conta do **LOCATÁRIO**, durante o período de locação do imóvel. O **LOCATÁRIO** se compromete a devolver o imóvel, no final da locação, nas mesmas condições em que recebeu mediante fiscalização por parte do Servidor Público Sr: Rudimar Dias Gonçalves.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente contrato tem como vigência o período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial o dia 01 de julho de 2024, encerrando em 01 de julho de 2025, renovável por igual período ou maior, conforme a necessidade. O valor do contrato será corrigido pela variação do índice IPCA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATO 312/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no Art. 75, Inciso V, da Lei 14.133/2021. Judicial, nos termos da Legislação.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Desp. 764 - Atividades Administrativas- Secretaria de Assistência - 12.001.08.122.0021.2651.3.3.90.39.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Desp. 899 - Manutenção - IGD - Bolsa Família - 12.002.08.244.0121.2658.3.3.90.39.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Legislação aplicável à espécie (Lei 14.133/2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

O **LOCADOR** reconhece que o **LOCATÁRIO** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo porque admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do **LOCATÁRIO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Capão da Canoa, para a composição de qualquer lide deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão da Canoa, 10/06/2024.

**BFCE PARTICIPACOES LTDA,**  
Locador

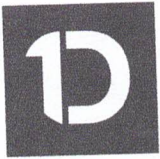
**Amauri Magnus Germano,**  
Prefeito.

**Clécio José de Araújo,**  
Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento.

**Assessoria Jurídica.**

**Silvia Eunice Margarezi Demoliner,**  
Secretária de Assistência e Inclusão Social.

**Rudimar Dias Gonçalves,**  
Fiscal do Contrato.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E4D-6FDC-C6F0-65AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUDIMAR DIAS GONÇALVES (CPF 001.XXX.XXX-69) em 10/06/2024 17:13:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SILVIA EUNICE MARGAREZI DEMOLINER (CPF 999.XXX.XXX-91) em 10/06/2024 21:25:04  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LIDIANE SCHEFFER DOS SANTOS WENCLEVSKI (CPF 011.XXX.XXX-02) em 13/06/2024 08:58:38  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLÉCIO JOSÉ DE ARAÚJO (CPF 255.XXX.XXX-34) em 13/06/2024 10:31:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AMAURI MAGNUS GERMANO (CPF 537.XXX.XXX-49) em 13/06/2024 22:58:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/6E4D-6FDC-C6F0-65AB>